



PROJETO DE LEI Nº. 020/2022

Súmula:- Altera disposições da Lei Municipal nº 058, de 10 de julho de 1997, que trata do Sistema de Cargos e Carreira do Funcionalismo do Município de Apucarana, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica criado no Anexo III – GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO, da Lei Municipal nº 058, de 10 de julho de 1997, com suas respectivas alterações, o cargo de **Operador de Som, Iluminação e Imagem**, conforme abaixo especificado:

CARGO	NÍVEL	VAGAS	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Operador de Som, Iluminação e Imagem	55	10	40	Ensino médio completo

§1º Ao cargo de Operador de Som, Iluminação e Imagem correspondem atribuições relativas ao desempenho de atividades pertinentes a área de suporte de sonorização, iluminação e imagem em cinema, teatro e eventos diversos da administração municipal.

§2º O detalhamento das funções do cargo de Operador de Som, Iluminação e Imagem correlatas as atribuições contidas no parágrafo anterior poderão ser feitas mediante decreto.

Art. 2º Fica criado no Anexo III – GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO, da Lei Municipal nº 058, de 10 de julho de 1997, com suas respectivas alterações, o cargo de **Assistente de Atendimento**, conforme abaixo especificado:

CARGO	NÍVEL	VAGAS	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
-------	-------	-------	-----------------------------	----------------------------



Assistente de Atendimento	50	60	40	Ensino médio completo e domínio em informática (Word e Excel)
---------------------------	----	----	----	---

§1º Ao cargo de Assistente de Atendimento correspondem atribuições relativas ao atendimento ao público em geral presencialmente, por telefone ou mensagem eletrônica, recepcionando, acolhendo, prestando informações e orientação, recebendo e encaminhando documentos.

§2º O detalhamento das funções do cargo Assistente de Atendimento correlatas as atribuições contidas no parágrafo anterior poderão ser feitas mediante decreto.

Art. 3º Ficam transferidas 20 (vinte) vagas do cargo de **Assistente de Atendimento** para a Autarquia Municipal de Educação – AME, remanescendo 40 (quarenta) vagas ao Município, conforme abaixo demonstrado:

CARGO	VAGAS CRIADAS	VAGAS TRANSFERIDAS PARA AME	VAGAS REMANESCENTES AO MUNICÍPIO
Assistente de Atendimento	60	20	40

Art. 4º Fica criado no **Anexo II – GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL**, da Lei Municipal nº 058, de 10 de julho de 1997, com suas respectivas alterações, o cargo de **Assistente de Comunicação em Mídias Digitais**, conforme abaixo especificado:

CARGO	NÍVEL	VAGAS	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Assistente de Comunicação em Mídias Digitais	70	10	40	Ensino Superior completo em Comunicação Social; ou Relações Públicas; ou Marketing e Propaganda; ou Publicidade e Propaganda ou Comunicação em Mídias Digitais

§1º Ao cargo de Assistente de Comunicação em Mídias Digitais correspondem atribuições relativas ao planejamento e a execução da estratégia de comunicação do Município de Apucarana nas mídias sociais.



§2º O detalhamento das funções do cargo Assistente de Comunicação em Mídias Digitais correlatas as atribuições contidas no parágrafo anterior poderão ser feitas mediante decreto.

Art. 5º Fica alterado de 10 para **35 (trinta e cinco)** o número de vagas do cargo de **EDUCADOR SOCIAL**, constante do Anexo III - GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO da Lei Municipal nº 058, de 10 de julho de 1997, modificada pela Lei Municipal nº 156, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 6º Fica alterado o número de vagas e os requisitos do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, constante do Anexo III - GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO da Lei Municipal nº 058, de 10 de julho de 1997, com suas respectivas modificações, conforme abaixo especificado:

CARGO	NÍVEL	VAGAS		JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
		DE	PARA		
Assistente Administrativo	54	120	160	40	Ensino Médio completo; domínio em informática (Word e Excel)

Art. 7º Fica alterado o número de 02 para **06 (seis)** vagas e os requisitos do cargo de **FOTÓGRAFO**, constante do Anexo III - GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO da Lei Municipal nº 058, de 10 de julho de 1997, com suas respectivas modificações, conforme abaixo especificado:

CARGO	NÍVEL	VAGAS		JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
		DE	PARA		
Fotógrafo	65	02	06	40	Ensino Médio completo; conhecimento prático em laboratório fotográfico

Art. 8º Fica alterado de 30 para **50 (cinquenta)** o número de vagas do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, constante do Anexo II - GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL da Lei Municipal nº 058, de 10 de julho de 1997, modificada pela Lei Municipal nº 156, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 9º Fica alterado de 20 para **40 (quarenta)** o número de vagas do cargo de **PSICÓLOGO**, constante do Anexo II - GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL da Lei Municipal nº



058, de 10 de julho de 1997, modificada pela Lei Municipal nº 156, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 10 Ficam transferidas **05** (cinco) vagas do cargo de **Psicólogo** para a Autarquia Municipal de Educação – AME, remanescendo 30 (trinta) vagas ao Município, conforme abaixo demonstrado:

CARGO	VAGAS CRIADAS	VAGAS TRANSFERIDAS PARA AME	VAGAS REMANESCENTES AO MUNICÍPIO
Psicólogo	40	05	35

Art. 11 Fica alterado o número de vagas e os requisitos do cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO**, constante do Anexo V - GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS da Lei Municipal nº 058, de 10 de julho de 1997, com suas respectivas modificações, conforme abaixo especificado:

CARGO	NÍVEL	VAGAS		JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
		DE	PARA		
Motorista de Veículo Pesado	42	100	150	40	Ensino Fundamental; Carteira Nacional de Habilitação – Categoria D; Conhecimento da função

Art. 12 Fica alterado os requisitos do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, constante do Anexo V - GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS da Lei Municipal nº 058, de 10 de julho de 1997, com suas respectivas modificações, conforme abaixo especificado:

CARGO	NÍVEL	VAGAS	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Operador de Máquinas	42	40	40	Ensino Fundamental; Carteira Nacional de Habilitação – Categoria D; Conhecimento da função

Art. 13 As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária Municipal em execução, suplementadas se necessário.



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 17 de fevereiro de 2022.


Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que altera **disposições da Lei Municipal nº 058, de 15 de agosto de 1997 que instituiu o Sistema de Cargos e Carreiras da Administração Direta do Município de Apucarana.**

A presente iniciativa tem por objetivo dar continuidade ao **processo de adequação e otimização da estrutura funcional** e, assim, suprir a carência de servidores do Quadro Permanente do Município, seja por meio da **ampliação** do número de cargos já existentes ou pela **criação** de outros que ainda não compõem o sistema atualmente vigente.

Vale ressaltar que a criação de alguns cargos é de fundamental importância para que seja a **estrutura de pessoal modernizada** em razão dos avanços tecnológicos vividos e do crescimento da demanda por serviços municipais.

Já a alteração de requisitos para provimento de alguns já existentes tem por finalidade proporcionar à Administração a contratação de servidores com melhor qualificação e, assim, aprimorar a prestação dos serviços.

A presente proposição cria os seguintes cargos:

▪ **OPERADOR DE SOM, ILUMINAÇÃO E IMAGEM**

Com o crescimento da cidade e o ritmo dinâmico da gestão municipal tornou-se importante e necessária a criação do cargo em questão para que o Município disponha de pessoal comprometido com a operação e manuseio de equipamentos delicados e de alto custo.

▪ **ASSISTENTE DE ATENDIMENTO**

O cidadão que procura os serviços públicos deve ser atendido com atenção, respeito e dedicação, de forma que sinta-se acolhido e possa ter a sua demanda atendida com qualidade e rapidez. Assim, a pretensão é de que exista atenção especial no atendimento e que seja ampliada em diversas áreas, como saúde, educação, esportes, etc.

▪ **ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO EM MÍDIAS DIGITAIS**

Os ambientes digitais estão presentes no cotidiano, envolvendo interações com os mais diversos públicos nas mais diversas plataformas de atendimento. O Poder Público não pode ficar inerte ao crescimento dessa



nova forma de comunicação, o que exige pessoal técnico e com amplo conhecimento da área.

A fim de demonstrar que foi dada a devida importância à situação Orçamentária do Município, com rigoroso controle das finanças públicas segue em anexo o **Cálculo de Impacto Orçamentário Financeiro**.

Ante ao exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância para o Município, solicitamos que o mesmo seja apreciado em regime de URGÊNCIA, na forma prevista no § 1º artigo 31 da Lei Orgânica Municipal.

Por todas as razões exposta contamos com a apreciação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Município de Apucarana, em 17 de fevereiro de 2022.



Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

1943

1944